

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 2064/XIII/4.^a

Recomenda ao Governo que proceda à realização de novo Estudo de Impacte Ambiental, no âmbito do projeto do Aproveitamento Hidroelétrico do Fridão, com uma avaliação rigorosa dos riscos para os territórios e populações afetadas.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) foi lançado pelo Governo do Partido Socialista, liderado pelo Engenheiro José Sócrates, em 7 de dezembro de 2007, e tinha como objetivo aproveitar o potencial hidroelétrico nacional, mediante a implantação de novos aproveitamentos hidroelétricos em locais selecionados, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 182/2008, de 4 de setembro, que estabelece o regime de implementação do referido PNBEPH.

A execução do PNBEPH iniciou-se com o lançamento de concursos públicos para a atribuição das concessões da conceção, construção e exploração dos 10 aproveitamentos selecionados no âmbito do referido Programa, nos termos do disposto no artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O atual Governo decidiu, em 2015, reavaliar aquele PNBEPH, com respeito às barragens cujas obras ainda não tivessem sido iniciadas, pretendendo fazer uma nova avaliação tendo em conta a revisão dos mecanismos de fixação de caudais ecológicos; a reavaliação do Plano de Mini-Hídricas e a identificação de infraestruturas hidráulicas obsoletas.

O Aproveitamento Hidroelétrico do Fridão (AHF) foi um dos aproveitamentos hidroelétricos selecionados no âmbito do PNBEPH, cujas obras não haviam começado, tendo o atual governo decidido a sua suspensão pelo prazo de 3 anos, sendo que já anunciou que a decisão definitiva relativamente à mesma iria ser tomada até ao dia 18 de abril de 2019.

O AHF previsto para o rio Tâmega, afluente da margem direita do rio Douro, localizar-se-á a montante do aproveitamento do Torrão e será constituído por uma barragem principal, a montante, e por uma barragem não equipada, a jusante, junto à confluência com o rio Olo, destinada à regularização de caudais. A área de influência das suas albufeiras compreenderá os concelhos de Mondim de Basto, Celorico de Basto, Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena e Amarante.

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) deste AHF, nos termos do contrato de implementação e da legislação em vigor, foi efetuada, com Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada em 2010.

Nos termos do disposto no Regime Jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais (RJAIA), em vigor à data, a DIA seria válida por dois anos, mas acabou por ser prorrogada já por 4 vezes, sendo válida até 2020.

Estas sucessivas prorrogações, e respetiva validade da DIA por 10 anos, para além de contrariarem os princípios daquele regime jurídico, não têm em linha de conta todas as alterações significativas verificadas nos últimos anos, nomeadamente do ponto de vista legislativo, ambiental, social e económico.

Para além disso, o EIA em causa foi elaborado num curto período de tempo e do que se pode verificar sem a avaliação rigorosa de vários fatores, nomeadamente, os impactes cumulativos de Fridão com outros aproveitamentos hidroelétricos previstos para a sub-bacia hidrográfica do Tâmega; a regulação dos caudais ecológicos emitidos pelas barragens ou a afetação do Sítio de Importância Comunitária Alvão-Marão, quer uma avaliação rigorosa no que se refere à segurança da população a jusante, nomeadamente o centro da cidade de Amarante que ficará em zona de autossalvamento, conforme definida no Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março.

O AHF, conforme supra se refere, engloba duas barragens, localizando-se a principal a 4,7 Km a montante da confluência do rio Olo, criando uma albufeira de cerca de 200 hectómetros cúbicos e um coroamento á cota de 162.

Por sua vez, a barragem a jusante, com um paredão de cerca de 30 metros, distará 4,2 km da barragem principal e a 0,5 km a montante da foz do rio Olo, que se situa a 4200 metros do

centro da cidade de Amarante e a cerca de 3 km da orla do perímetro urbano. A cidade de Amarante passaria, assim, a ter uma massa de água de 200 Hm³ a cerca de 8 km a montante.

Ora, o EIA realizado não procedeu a uma análise rigorosa relativamente aos potenciais riscos para a cidade de Amarante da construção em causa. Tal barragem é classificada como Classe I, de acordo com o Regulamento de Segurança de Grandes Barragens, tendo a Autoridade Nacional de Proteção Civil desde logo alertado, aquando da respetiva pronuncia relativa à Avaliação de Impacte Ambiental, em 2010, de que *“da caracterização do projeto aqui apresentada constata-se que, apesar de ser identificado o perigo de ruptura da barragem do Aproveitamento Hidroelétrico (AH), este é considerado um risco com probabilidade reduzida de ocorrência e portanto a selecção da sua localização não parece ter considerado importante a observação deste risco. Esta afirmação pode ser corroborada pelo facto de, por exemplo, não haver descrição do que seriam os impactes deste acidente sobre as populações localizadas na área a jusante, na cidade de Amarante. Consideramos por isso que a implementação do projecto acresce, sem margens para dúvidas, o risco a que está exposta a população de Amarante.”*

Segundo informação do então Instituto Nacional da Água, de 5 de março de 2010, em caso de rutura da barragem, o tempo de chegada da onda de inundação, em Amarante, para o N.P.A. 160 (nível de pleno armazenamento) em situação de cheia será de 13 minutos atingindo uma cota 90,95, ou seja, 13,95 metros superior à cota 77 do tabuleiro da ponte de S. Gonçalo, submergindo todo o Centro Histórico e causando um número virtualmente preocupante de vítimas, que não foi avaliado.

O CDS-PP considera dever ser uma prioridade da política nacional o desenvolvimento de um plano nacional de barragens sustentável e adaptado à realidade, que possa responder de forma eficaz a uma série de necessidades que vão desde o aumento da competitividade nacional no que ao preço da energia diz respeito, até à resiliência da agricultura, e das populações, à seca e às alterações climáticas.

No caso do AHF não temos dúvidas que as preocupações das populações afetadas são fundadas e realistas e que tal projeto não pode avançar sem antes serem avaliadas todos os fatores, nomeadamente no que se refere à salvaguarda do ambiente, paisagístico e cultural,

mas, acima de tudo, sem que se proceda a uma avaliação rigorosa dos riscos para a população daquela região.

Esta avaliação deve passar necessariamente pela realização de um novo Estudo de Impacte Ambiental, que permita uma maior transparência em todo o processo, o envolvimento das populações e autarquias, a avaliação de todos os riscos para a saúde humana, para o património cultural, ambiental e paisagístico, à luz dos novos quadros normativos, novas informações e alterações verificadas ao longo dos últimos anos.

Neste enquadramento, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do CDS-PP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- 1. Proceda a um novo Estudo de Impacte Ambiental ao projeto de Aproveitamento Hidroelétrico do Fridão, promovendo uma análise rigorosa dos riscos para a segurança e saúde da população, para o património e para o ambiente, nomeadamente no atual quadro de combate às alterações climáticas.**
- 2. No âmbito do novo EIA, que proceda à divulgação pública de todas as informações relevantes do processo, que promova a discussão pública, envolvendo e esclarecendo devidamente as autarquias locais da região e toda a população afetada.**

Palácio de São Bento, 19 de março de 2019

Os Deputados do CDS-PP,
Cecilia Meireles
Alvaro Castello-Branco
Pedro Mota Soares
Patricia Fonseca
Ilda Araujo Novo
João Gonçalves Pereira
Nuno Magalhães

Telmo Correia
Helder Amaral
João Almeida
Assunção Cristas
João Rebelo
Ana Rita Bessa
Antonio Carlos Monteiro
Filipe Anacoreta Correia
Isabel Galriça Neto
Teresa Caeiro
Vania Dias da Silva